



LEI MUNICIPAL Nº 615/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

**INSTITUI A SEMANA CULTURAL DO
ORGULHO LGBTQIAPN+, DENOMINADA
MARIA EDINIZA MARTINS E DE INCLUSÃO
SOCIAL DA DIVERSIDADE NO MUNICÍPIO
DE APUIARÉS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – CE, ANARACY PINTO PINHO RUFINO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Apuiarés, a Semana Cultural do Orgulho LGBTQIAPN+ e de Inclusão Social da Diversidade, denominada Maria Ediniza Martins, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 28 de junho, Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAPN+.

Art. 2º. Este período será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. A Semana Cultural tem como objetivo:

- I - Promover o respeito à diversidade sexual e de gênero;
- II - Valorizar a cidadania e os direitos humanos das pessoas LGBTQIAPN+;
- III - Combater todas as formas de preconceito, discriminação e violência;
- IV - Incentivar a educação para a diversidade no ambiente escolar, comunitário e institucional;
- V - Fomentar a cultura, a arte e o protagonismo da população LGBTQIAPN+;
- VI - Promover debates, oficinas, rodas de conversa, exposições, apresentações culturais e outras atividades educativas e culturais.



Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser organizadas em parcerias com:

I- Secretarias municipais;

II - Conselhos municipais;

III - Instituições de ensino públicas e privadas;

IV - Movimentos sociais, coletivos e entidades da sociedade civil;

V - Artistas, produtores culturais e agentes da diversidade.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, fica autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do município a Semana Cultural do Orgulho LGBTQIAPN+ e a destinar recursos orçamentários, conforme disponibilidade financeira, para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, em 14 de agosto de 2025.

**ANARACY
PINTO PINHO
RUFINO:260225
32353**

ANARACY PINTO PINHO RUFINO

Prefeita do Município de Apuiarés

Assinado digitalmente por ANARACY PINTO
PINHO RUFINO:26022532353
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=23958279000116,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANARACY
PINTO PINHO RUFINO:26022532353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0